

# JORNAL



Sindicato

# METABASE MARIANA

GRUPO RENOVACÃO



# TRANSPARÊNCIA

Ano VIII - Edição 02 - 28 de MAIO de 2021

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DESMASCARA LARANJA DE JOSÉ HORTA

*Órgão constatou a ligação do diretor financeiro afastado, Roger Lúcio, com o ex-presidente do Metabase Mariana e condenado, José Horta, proibido de participar de eleições sindicais*

O Ministério Público do Trabalho (MPT) deu um parecer (0011107-24.2020.5.03.0069) favorável a atual gestão do METABASE Marina que afastou integrantes da diretoria por práticas irregulares. Entre eles, está o diretor financeiro afastado Roger Lúcio, que segundo constatação do próprio MPT está em conluio com José Horta, ex-presidente do Sindicato e condenado justiça, que o proibiu de participar do movimento sindical. Como não pode concorrer as eleições da entidade, José Horta encontrou em Roger, a oportunidade perfeita para plantar mais uma laranja em seu laranjal. Vale ressaltar que Horta manda e desmanda na ATAPEM, após usar o Corujinha como testa de ferro nas últimas eleições.

Em diversos trechos o órgão expõem as práticas antissindicais de Roger e ratifica o atrelamento dele com José Horta:

“Evidente, para o Ministério Público, que o Sr. José Horta continua a interferir no Sindicato Metabase por intermédio dos diretores atualmente afastados, em claro e coordenado ataque a atual diretoria. Os diretores afastados seguem tentando obstaculizar as atividades sindicais por meio de lides e manifestações temerárias, inclusive suscitando dúvida no registro de ata que sabem não possuir incongruências, conforme depoimentos, aviltando a liberdade de organização sindical. Aliás, mesmo depois de afastados, o Sr. Roger, por exemplo, mantém em sua posse objetos pertencentes ao Sindicato.”

Além de Roger, estão incluídos no processo os diretores afastados Sebastião Guimarães e Paulo Guimarães. Além de praticar um postura irregular e antissindical, os afastados jogava contra o próprio sindicato, prejudicando a luta trabalhista e fazendo o jogo de corruptos e patrões desonestos.

**O SINDICATO É UM PATRIMÔNIO DA CATEGORIA!  
VAMOS DESMASCARAR E DENUNCIAR TODOS OS  
LARANJAS QUE ESTÃO FAZENDO JOGO SUJO  
PARA BENEFICIAR OS OPORTUNISTAS...**



A MÁSCARA CAIU

A MÁSCARA CAIU

A MÁSCARA CAIU

A MÁSCARA CAIU

MÁSCARA

# MPT DENUNCIA ROGER POR LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ

Após constatações de elementos e depoimentos, o Ministério Público do Trabalho denunciou o diretor financeiro, afastado pela diretoria do Sindicato por LITIGÂNCIA DE MÁ FÉ. Para o MPT as práticas de Roger na tentativa de prejudicar o sindicato e, conseqüentemente o trabalhador, é inadmissível para o judiciário e pede a condenação do Laranja, estipulando um valor superior a dez salários mínimos de multa.

Após ser afastado pela entidade, por não cumprir com suas obrigações e utilizar o seu cargo para cometer irregularidades, Roger Laranja registrou ata falsa e espalhou calúnias da atual diretoria. Conforme trecho da decisão do MPT, ele agora irá responder pelos seus atos:

“*Apresenta o MPT novo pedido de condenação por litigância de má fé em desfavor do Sr. Roger. Primeiramente, é patente que a presente lide é temerária, cuja finalística é atingir objetivo ilegal, tal qual seja, obstaculizar a livre atuação Sindical. Resta claro, ainda, que a presente foi intentada após edital do Sindicato convocar reunião para deliberar o afastamento do dirigente, conforme doc de ID c7d4d42, cuja data é 17/11/2020, tendo sido a presente distribuída em 23/11/2020. A soma destes fatores, portanto, leva a inexorável conclusão de lide temerária, que não pode ser tolerada pelo Ministério Público, e tampouco pelo Judiciário. Por estas razões, requer o Ministério Público do Trabalho a aplicação da multa referente a litigância de má fé ao autor, em valor não inferior a dez salários-mínimos, eis que o valor da causa é ficto e irrisório.*”

**A DIVULGAÇÃO DESSAS INFORMAÇÕES TEM O OBJETIVO DE ESCLARECER À CATEGORIA SOBRE OS ACONTECIMENTOS RECENTES NO SINDICATO. ALÉM DISSO, SERVE DE REFLEXÃO PARA TODOS QUE SE MISTURARAM COM OS OPORTUNISTAS QUE QUEREM PREJUDICAR A LUTA TRABALHISTA. A JUSTIÇA ESTÁ DE OLHO...**

# AS FACES DESMASCARADAS DE ROGER, DE ACORDO COM O PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



“ A situação dos autos é de clara existência de conduta antissindical, perpetrada pelo Sr. Roger e outros, havendo indícios mais do que veementes de que se alinharam ao antigo presidente do Sindicato, que não mais pode exercer a presidência do ente, para aviltar a liberdade de organização Sindical ”



“ Nesta esteira de criar percalços, importa destacar o testemunho da contadora do Sindicato, testemunha comum as partes e que confirma a higidez das contas do Sindicato ”

\*higidez= legalidade/transparência

“ Por todo o exposto, o Ministério Público entende que as punições carregadas foram adequadas, sendo certo que há patente conduta antissindical praticada pelos réus, ”



“ Desta forma, os réus, em especial o Sr. Roger, querem se apresentar, a este d.Juízo, como vítimas de uma perseguição ficta. Alteram a verdade ao omitir do Juízo, deliberadamente, que a agressão partiu do Sr. Roger ou, no mínimo, que houve uma agressão por parte do Sr. Roger em resposta a alguma agressão, o que é absolutamente relevante para a análise da punição expendida. ”

\*réus= Roger Lúcio, Sebastião Guimarães e Paulo Guimarães



**O MINISTÉRIO PÚBLICO, PORTANTO, ENTENDE QUE A LIDE É TEMERÁRIA, CUJO ÚNICO OBJETIVO É TENTAR OBSTACULIZAR A LIVRE ATUAÇÃO SINDICAL, INTENTADA EM REPRESÁLIA A TENTATIVA DE AFASTAMENTO DO SR. ROGER DA DIRETORIA. MAIS UMA VEZ, TRAZ A ATENÇÃO DO D.JUÍZO QUE O SR. JOSÉ HORTA CONTINUA A TENTAR INTERFERIR NO SINDICATO**

# COM MAIS DE 10 MILHÕES EM PATRIMÔNIOS BLOQUEADOS, JOSÉ HORTA RECORRE A LARANJAS PARA SE PERPETUAR NO MOVIMENTO SINDICAL



O ex-presidente do METABASE Mariana e condenado, José Horta, foi proibido pela justiça de participar de eleições do Sindicato. Após estagnar a entidade enquanto representante dos trabalhadores, tentou permanecer no poder, mesmo perdendo as eleições, e é alvo de várias ações de improbidade, o que impede o mesmo de participar do Sindicato (com fulcro no artigo 11 c/c o artigo 12, III, da Lei nº. 8.429/1992, determinar a suspensão dos direitos políticos-sindicais de José Horta Mafra Costa por cinco anos (...)) (SENTENÇA PROFERIDA NO PROCESSO Nº. 0010873-91.2016.5.03.001) .

Mesmo assim, ele continua ativo e assombrando a classe trabalhadora que luta dia a dia para levar o pão para casa. Conseguiu eleger o Corujinha na ATAPEM que, inclusive, não realiza prestação de contas aos associados desde que assumiu. Por último, tenta usar o Roger Laranja para tumultuar o Sindicato e dividir a luta da categoria.

A diretoria do METABASE Mariana ressalta a importância de todos nessa luta entre a verdade versus o oportunismo. O Sindicato pertence ao trabalhador e cabe ao mesmo defendê-lo de pessoas sem compromisso com a causa trabalhista. Destacamos também o papel fundamental que os sócios aposentados têm nessa batalha. Eles são a vanguarda da entidade e sempre zelaram pela ética e a moralidade das instituições representativas.

**Continuaremos denunciando e desmascarando todos os laranjas e oportunistas!  
Diga-me com quem andas e te direi quem tu és”**

(...)“Por isso, defiro a tutela provisória cautelar para, com base no poder geral de cautela (art. 301 CPC), determinar (I) o bloqueio dos valores informados na conta de poupança CEF, operação 013, n. 12.566/6 – agência 1701, de titularidade de JOSÉ HORTA MAFRA COSTA; e (II) a averbação do arresto decorrente da presente ação judicial nas matrículas dos seguintes imóveis:

- 1) Prédio Residencial situado na Rua Amazonas, nº. 140, Bairro São Sebastião, Mariana/MG, matrícula nº. 2427; Data da transferência: 16/05/2014;
- 2) Imóvel situado na Rua Acre, antiga rua E, no lote de nº. 42, Bairro São Sebastião, Mariana/MG, matrícula nº. 2374, Data da transferência: 16/05/2014;
- 3) Imóvel situado no Bairro Cruzeiro do Sul, em Mariana/MG, atual casa de morada do 1º réu, matrícula 7050; Data da transferência: 05/06/2014;
- 4) Imóvel rural de 8,31,8 hectares, localizado na Cachoeira do Brumado, Zona Rural, Mariana, matrícula nº. 9766; Data da transferência: 12/09/2014;
- 5) Prédio Residencial situado na Rua Amazonas, nº. 130, Bairro São Sebastião, Mariana/MG, matrícula nº. 2427; Data da transferência: 12/09/2014;
- 6) Prédio situado na Rua E, Bairro São Sebastião, matrícula 2424; Data da transferência: 12/04/2017(...) (Decisão bloqueando os bens de José Horta. Processo nº. 0001495-72.2014.5.03.0069)